



**PROCESSO Nº 28/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 24, II, LEI 8.666/93)**

## **1 – OBJETO:**

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de serviços de tesouraria, compreendendo execução, assessoria e treinamento de servidor do quadro, em caráter excepcional, para suprir a necessidade temporária do setor.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. Os serviços de tesouraria vinham sendo executados por servidor do quadro efetivo, Auxiliar Administrativo, designado para exercer as funções do setor, que pediu desligamento.

Com a homologação do Concurso 02/2021, os candidatos estão sendo convocados na ordem de classificação, mas sem definição até a presente data.

Considerando que a interrupção dos serviços causaria prejuízos, como atraso no pagamento de credores, servidores e demais serviços que compõe as atribuições da tesouraria;

Considerando que o Servidor Matheus Perico, que pediu exoneração, tem disponibilidade, não exclusiva, sem conflito de carga horária, para continuar assessorando o setor e treinar o servidor que assumir o cargo.

2.2. Os serviços especializados requisitados totalizam R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), valor que admite a Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.3. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

## **3 – DA CONTRATANTE**

3.1. **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, centro, Descanso/SC.

## **4 – DO CONTRATADO**

4.1. **MATHEUS PERICO**, portador do CPF 079.140.119-75, no município de São Miguel do Oeste/SC.

## **5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

5.1. A escolha do contratado encontra justificativa no fato de ser servidor com experiência, o mais indicado para dar continuidade aos serviços, bem como treinar novo servidor, por valor compatível com o objeto a ser contratado:



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Serviços de tesouraria, compreendendo execução, assessoria e treinamento de servidor do quadro, com carga horaria presencial de 6 horas semanais e disponibilidade de atendimento remoto.	Mês	2	2.350,00	4.700,00

## 6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

- 6.1. O contratado deverá realizar os serviços da forma pactuada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Os preços cotados não serão reajustados.
- 6.3. haverá retenção de tributos, no que couber.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado na semana subsequente a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

## 8 – DA DESPESA

- 8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: **2.008.3.3.90.00.00.00.00 (23/2022)**

## 9 - CONCLUSÃO

- 9.1. Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 14 de fevereiro de 2022.

---

**Felipe José Ternus**  
Presidente da CPL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

---

**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico